

EDITAL Nº 046/2022-PROEG/UERN**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UERN)**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas formativos (SPF), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o Projeto Institucional do PIBID/UERN, conforme o disposto no Edital nº 23/2022 - CAPES (disponível para consulta no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.

2 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

2.1. São requisitos exigidos para submissão da proposta de subprojeto:

a) Aprovação da proposta pelo Colegiado ou Departamento do Curso; e

b) O docente proponente deverá:

I. Possuir, no mínimo, título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena de licenciatura em Educação do Campo;

III. Possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto, no caso de subprojetos interdisciplinares;

IV. Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Não ocupar cargo de Reitor, Vice-Reitor, Presidente, Vice-Presidente, Pró-Reitor ou cargo equivalente na UERN;

VII. Possuir experiência na formação de professores/as ou na educação básica, comprovada por, pelo menos, 03 (três) dos seguintes critérios na Plataforma CAPES de Educação Básica:

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada e *latu senso* para professores/as da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura (titular);
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.

VII. Não ter completado 96 (noventa e seis) meses de atuação como Coordenador de Área, no caso específico do PIBID, considerando o exposto no art. 47 da Portaria Capes nº 83/2022.

2.1.1. A comprovação da aprovação da proposta pelo colegiado do curso, citada na alínea "a" do item 2.1, será efetuada por meio de parecer (**sugestão de*

modelo constante no Anexo II deste Edital), acompanhado de ata de reunião departamental.

2.1.2. Para efeito de comprovação das experiências elencadas no item 2.1, inciso VII, deste Edital, será considerado o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

2.2. Para todas as modalidades de participantes do projeto é obrigatório o cadastramento e atualização dos respectivos dados curriculares destes na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>

3 – DAS ÁREAS DOS SUBPROJETOS

3.1. Poderão ser selecionados subprojetos das seguintes áreas de iniciação à docência: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Pedagogia e subprojetos de caráter Interdisciplinar, conforme Edital nº 23/2022 - CAPES.

3.2. A elaboração dos subprojetos deve conter as seguintes informações, conforme item 6.11 do Edital nº 23/2022 – CAPES:

I - Área(s) e curso(s) do subprojeto;

II - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;

III - Objetivos específicos do subprojeto;

IV - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;

V - Municípios das escolas em que se pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;

VI - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;

VII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;

VIII - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;

IX - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;

X - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;

XI - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;

XII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;

XIII - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e

XIV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

3.3. Na proposta do subprojeto deve conter informações acerca da articulação com o Programa Residência Pedagógica ou com outras iniciativas de formação de professores na UERN ou parceria com secretarias de educação estadual ou municipal.

3.4. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente que apresentou a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

3.5. Poderá ser submetido subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 (três) áreas de iniciação à docência ou curso, desde que atuem de forma articulada e integrada entre si.

3.6. Os cursos de licenciatura podem pertencer à modalidade presencial ou à distância.

3.7. A elaboração do subprojeto deve considerar o disposto nos artigos 16 e 17 da Portaria nº 83/2022- Capes.

3.8. A área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

3.9. Cada subprojeto poderá ser constituído por um ou mais núcleos, sendo que cada núcleo será formado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) Estudantes de Iniciação à Docência, 03 (três) Supervisores e 01 (um) Coordenador de Área.

3.10. O Supervisor deverá acompanhar no máximo 10 discentes.

3.11. O Projeto Institucional terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de início das atividades.

4 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

4.1. As inscrições das propostas dos subprojetos por área ou interdisciplinares deverão ser realizadas de **14 e 20 de maio de 2022**, devendo o proponente enviar, exclusivamente através do e-mail pibid@uern.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (**constante no Anexo I deste Edital*); e
- b) Parecer favorável à proposta, emitido pelo colegiado do curso (**sugestão de modelo constante no Anexo II deste Edital*)

4.1.1. O parecer citado na alínea “b” pode ser substituído por *Ad referendum* expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

5 – DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

5.1 A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.

5.2. O Setor de Programas Formativos (SPF), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.

5.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.

5.3. Poderá ser solicitado o cumprimento de diligência antes da conclusão da análise da proposta do subprojeto.

5.3.1. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de **03 a 04 de junho de 2022**.

5.3.2. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

6.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>) , no **dia 02 de junho de 2022**.

7 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

7.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto **de 03 a 04 de junho de 2022**, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br (**sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital*).

7.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pelo Setor de Programas Formativos (SPF).

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no JOUERN disponível link: <https://portal.uern.br/>, no **dia 06 de junho de 2022**.

8 – DO PROJETO INSTITUCIONAL

8.1. O Projeto Institucional será proposto a CAPES observando o limite mínimo de 02 (dois) núcleos e máximo de 40 (quarenta) núcleos, independentemente da quantidade de subprojetos.

9 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br)	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022

Divulgação dos resultados preliminares. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após submissão no SiCapes, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será realizado pela CAPES, nos termos do Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022.

10.2. Os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022.

10.3. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF) juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) deliberar acerca dos casos omissos e as situações não previstas neste o Edital.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 13 de maio de 2022.

Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Viera
Coordenadora Institucional do Pibid

Prof^ª Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor de Programas Formativos

Prof^ª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

<i>Meta 2</i>	<i>Indicador 2</i>
(+)	(+)
V - a. Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto. (<i>Lista Fechada</i>)	
Município 1	Município 2 (+)
V - b. Descreva o contexto social e educacional dos municípios informados no item anterior, explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
VI - Detalhe como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
VII - Detalhe a estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
VIII - Descreva de que maneira o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
IX - Apresente as estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
X - Descreva como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos.	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	
XI - Descreva as perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;	
<i>(até 5.000 caracteres)</i>	

XII - Caso o subprojeto seja interdisciplinar, justifique e descreva detalhadamente como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
XIII - Indique as estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando.
<i>até (5.000 caracteres)</i>
XIV - Detalhe os mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
XV - Descreva como será realizada a aproximação e a articulação com as secretarias de educação do Estado ou Município e unidades escolares para a implementação e execução das atividades do Subprojeto.
<i>(até 4.000 caracteres)</i>
XVI – Descreva detalhadamente como será promovida a integração entre os subprojetos.
<i>(até 4.000 caracteres)</i>

ANEXO II**MODELO DE PARECER PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PIBID/UERN 2022**

O COLEGIADO/DEPARTAMENTO DO CURSO DE (XXXXX), EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA XXXX (ANEXAR A ATA DA REUNIÃO), APÓS ANALISAR O SUBPROJETO “XXXXXX”, APRESENTADO PELO DOCENTE XXXXX, CONSIDERA QUE A PROPOSTA (**ATENDE/NÃO ATENDE*) AO DISPOSTO NO EDITAL Nº 046/PROEG/UERN, referente ao processo seletivo de propostas de subprojetos para compor o projeto institucional de bolsa de iniciação à docência da uern (pibid/uern).

INFORMAMOS TAMBÉM QUE O PROJETO APRESENTA UMA PROPOSTA QUE (**POSSUI ADERÊNCIA/NÃO POSSUI*) À ÁREA DE FORMAÇÃO DO ALUDIDO DOCENTE E ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E QUE O PROJETO (**APRESENTA UMA ARTICULAÇÃO COM OS PROPÓSITOS DE FORMAÇÃO DO EGRESSO PREVISTOS NOS DOCUMENTOS OFICIAIS E NAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS*).

ADEMAIS, ENTENDEMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA DEMONSTRA UMA SÍNTESE DAS AÇÕES VOLTADAS À FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES E À MELHORIA DO ENSINO QUE SERÃO REALIZADAS TANTO NAS ESCOLAS QUANTO NA UNIVERSIDADE.

ASSIM, CONCLUÍMOS QUE O DOCENTE (**POSSUI/NÃO POSSUI*) PERFIL QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL CAPES Nº 23/2022 E NA PORTARIA CAPES Nº 83/2022.

_____, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO COLEGIADO

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, _____,
CPF nº _____, matrícula nº _____,
apresento RECURSO ADMINISTRATIVO contra resultado constante no Edital
nº ____/PROEG/UERN.

**Relatar o fato e informar a razão do recurso e sua fundamentação (anexar documentos)*

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)